

**PORTARIA N.º 351/2014
DE 02 DE OUTUBRO DE 2014**

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Serviço, não concomitante, em favor da Sra. Fabiana Vieira Braga dos Santos, servidora pública deste município.”

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há 2.367 dias líquidos, correspondente á 6 (seis) anos, 05 (cinco) meses e 27 (vinte e sete) dias:

PERÍODO	ÓRGÃO	DIAS
01/03/2001 A 22/12/2001	MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE	292
15/02/2002 A 03/01/2003	MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE	319
02/01/2003 A 31/12/2004	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE	728
03/01/2005 A 31/12/2005	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE	363
02/01/2006 A 31/12/2006	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE	364
01/02/2007 A 22/11/2007	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE	292

Art. 3º - Compete ao Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Santo Antonio do Leste/MT, 30 de setembro de 2014.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
Prefeito Municipal